



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação visa a implantação de um sistema de telefonia fixa IP com Central PABX em nuvem, com no mínimo 30 ramais, 6 ligações simultâneas, portabilidade de 10 números da Oi, URA personalizada, menu de atendimento, painel de monitoramento e relatórios de fila de atendimento, além de ramais configuráveis em celulares, computadores e telefones IP.

1.2. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de telefonia do Município, essencial para manter a comunicação eficiente entre os setores da Administração Pública, municipais e fornecedores. O sistema de telefonia IP com Central PABX em nuvem, permitirá a integração dos ramais da Prefeitura e demais órgãos, além de centralizar e gerenciar as chamadas, otimizando a infraestrutura de TIC e assegurando a eficácia das operações e serviços prestados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a.** Se pessoa jurídica: ato constitutivo da empresa consubstanciado em um dos seguintes exemplos: Certificado de Inscrição como Microempreendedor Individual, Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, qualquer outro documento que comprove a constituição da pessoa jurídica todos devidamente registrados no órgão competente.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

- a.** Se pessoa jurídica prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em situação regular/ativa;
- b.** Certidão negativa unificada da fazenda nacional;
- c.** Certidão negativa da fazenda estadual referente a sede da aderente;
- d.** Certidão negativa da fazenda municipal referente a sede a aderente;
- e.** Certidão negativa trabalhista;
- f.** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia - FGTS ou, no caso de pessoa física ou MEI, comprovante de não estar inscrito junto ao FGTS.

- g. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.1.3. Habilitação técnica:

- a. **Comprovação que possui outorga da Agência Nacional de Telecomunicações**
- Anatel, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
- b. **Comprovante de Cadastro da Operadora na ABR Telecom**, a mesma poderá ser comprovada através de uma ficha cadastral ou evidência de tela de acesso da operadora junto a ABR; e
- c. Apresentar **Atestado de capacidade técnico-operacional** fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, comprovando que possui experiência compatível com o objeto da contratação, declarando ter a proponente implantado solução de telefonia IP com Central PABX em nuvem (cloud).

3.2. A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço.

3.3. Os serviços a serem contratados têm natureza de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Se trata de uma contratação única para a prestação de serviço que prevê a implantação de um sistema de telefonia fixa IP com Central PABX em nuvem, com capacidade de no mínimo 30 ramais, 6 ligações simultâneas, portabilidade de 10 números da Oi, URA personalizada, menu de atendimento, painel de monitoramento e relatórios de fila de atendimento, além de ramais configuráveis em celulares, computadores e telefones IP.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. A opção do Município pela telefonia fixa IP com Central PABX em nuvem oferece maior eficiência, flexibilidade e economia, integrando no mínimo 30 ramais, 6 ligações simultâneas e portabilidade de 10 números fixos. Com recursos como URA personalizada, monitoramento e suporte técnico contínuo, a solução moderniza a comunicação, reduz custos com infraestrutura física e garante estabilidade e segurança nas chamadas, atendendo de forma eficaz às necessidades da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 8.028,00 (Oito mil e vinte e oito reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na implantação de um sistema de telefonia IP com Central PABX em nuvem, incluindo 30 ramais, 6 ligações simultâneas, portabilidade de 10 números da Oi, URA personalizada, painel de monitoramento e relatórios de atendimento. Os ramais serão configuráveis em celulares, computadores e telefones IP, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na comunicação da Prefeitura de Tucunduva.

7.2. O sistema de telefonia fixa convencional utilizado pela Prefeitura de Tucunduva, fornecido pela Oi, apresenta dificuldades de comunicação, limitações para novas linhas, falhas no funcionamento e vulnerabilidades, como a dependência de uma central física. Por isso, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia IP, visando a manutenção da comunicabilidade das secretarias com sede no prédio da prefeitura municipal, das secretarias localizadas em outros prédios públicos, bem como ligações externas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o parcelamento do objeto desta contratação não é tecnicamente viável, pois impossibilitaria a obtenção do objeto pretendido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a implantação do sistema de telefonia fixa IP com Central PABX em nuvem incluem a modernização da comunicação interna e externa da administração municipal, garantindo maior eficiência no atendimento ao público, redução de custos operacionais, melhoria na gestão das ligações por meio de monitoramento e relatórios detalhados, além de oferecer flexibilidade com ramais configuráveis em diferentes dispositivos. A solução também visa assegurar a continuidade dos serviços, eliminando falhas comuns da telefonia tradicional e proporcionando maior segurança e estabilidade nas comunicações municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos indicará servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora

proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não existem impactos ambientais provenientes desta contratação, dessa forma, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tucunduva, 12 de março de 2025.

Arthur Valmir Baú
Secretário de Administração
e Recursos Humanos